



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

PROJETO BÁSICO

DISPENSA Nº 37/2018

Processo nº 23327.002663/2018-19

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de rede para isolamento da quadra poliesportiva com tela de nylon (polietileno) nas instalações do ginásio de esportes do Campus Bom Jesus da Lapa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. A descrição completa dos itens que serão adquiridos estão especificadas, de forma clara e objetiva, abaixo:

| Item | Especificação | Und | QTD | Valor Unitário | Valor total |
|--------------------|--|------------|------------|-----------------------|----------------------|
| 01 | Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de rede para isolamento da quadra poliesportiva com tela de nylon (polietileno) nas instalações do ginásio de esportes do Campus Bom Jesus da Lapa. | serviço | 01 | R\$10.260,00 | R\$ 10.260,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 10.260,00 |

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Objetivando viabilizar os Jogos Escolares do Instituto Federal Baiano, que serão realizados no Instituto Federal Baiano - Campus de Bom Jesus da Lapa.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Compete ao **IF Baiano**:

3.1.1. permitir acesso dos empregados da licitante adjudicada nas dependências do IFBaiano, propiciando facilidades indispensáveis para possíveis reuniões de ajustes para entrega dos produtos, caso necessário;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

3.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicada;

3.1.3. indicar representante, com plenos poderes, para responder às solicitações da Contratada, inclusive rejeitar a prestação do serviço que não atendam às exigências do IF Baiano, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

3.1.4. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo;

3.1.5. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Compete ao **Fornecedor:**

4.1.1. Prestar o serviço conforme especificações e prazos estipulados neste Projeto Básico;

4.1.2. Corrigir, solucionar qualquer problema acerca do serviço executado;

4.1.3. Assumir inteira responsabilidade referente a prestação do serviço;

4.1.4. arcar com despesas decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na entrega do objeto contratado;

4.1.5. em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem prévia autorização do Contratante;

4.1.6. não transferir a outrem, o fornecimento do item adquirido;

4.1.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da instituição;

4.1.8. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.1.9. Manter o cadastro SICAF da empresa atualizado, sendo este, condição indispensável ao pagamento de Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas;

4.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas no edital.

5 – DA ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho.

5.1.1. O endereço do IF Baiano Campus Bom Jesus da Lapa – é: BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000

5.2. O horário para prestação do serviço no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00;

5.3. A descrição dos produtos neste Projeto Básico deverá ser seguida, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do produto deste Instituto;

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do serviço ficará condicionado à conferência do serviço executado, pelo servidor/fiscal responsável, mediante atesto da nota fiscal.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em nome da empresa **SÃO FRANCISCO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ: 07.861.106/0001-29, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

7.4. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

7.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar Declaração, conforme Anexo, que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal por ocasião da entrega dos alimentos e/ou mercadorias.

7.7. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

7.7.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

7.7.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

7. PRAZO DE GARANTIA

7.1. A garantia dos equipamentos a serem adquiridos será de acordo com as normas do CDC.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

8.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- a) advertência (inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;
- c) multa de 5% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- d) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano, pelo prazo de 02 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “b” ou “c” poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

Salvador-BA, 08 de novembro de 2018.

Elaborado por:

Servidor: Josemary Barbosa da Silva
Coordenação Geral de Suprimentos

Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente

Aécio José Araújo Passos Duarte
Reitor